

O MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, com sede à Av. Santos Dumont, 75 - Centro, nesta cidade, por seu Prefeito, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados a emissão deste Termo de Dispensa de Licitação, com base no Decreto Municipal 09/2024 e nos artigos 72 e 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, ante a necessidade de aquisição dos itens descritos como forma de enfrentamento a situação de emergência causada pela infestação do mosquito Aedes Aegypti, transmissor do vírus da dengue.

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de equipamentos para proteção individual para os servidores municipais que estão atuando na aplicação de produtos químicos de combate ao mosquito Aedes Aegypti (fumacê) e outros, conforme tabela abaixo:

Itens	Descrição	Unidade	Quanti dade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	Máscara facial inteira	UN	02	1.430,00	2.860,00
2	Cartucho gases ácidos	UN	04	46,12	184,48
3	Filtro para poeira respiratória	UN	04	9,97	39,88
4	Retentor para filtro de máscara respiratória	UN	04	11,96	47,84
		TOTAL			3.132,20

2. DESCRITIVO DO TERMO

A Secretaria Municipal de Saúde, através de sua secretária Sra. Maria Helena Krummenauer e da servidora Josiane M. Hermes, Técnica de Segurança do Trabalho, encaminharam processo administrativo para parecer jurídico visando a contratação da Empresa EXTINSOLDA MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ 90.150.376/0001-75 para aquisição dos produtos descritos no item 1. Objeto.



A viabilidade pela contratação por dispensa de licitação com fundamento jurídico no art. 75, VIII, da Lei 14.133/2021, está expressa no parecer jurídico emitido pelo Procurador Geral Sr. Carlaile Ernesto Hörbe. Ao processo administrativo foram juntados: O termo de referência para dispensa, onde consta a justificativa e o descritivo do objeto, o valor da contratação e os orçamentos coletados. Foi anexado também o Decreto de emergência (Decreto 09 de 06 de fevereiro de 2024) que decreta situação de Emergência em virtude da infestação pelo mosquito Aedes aegypti, transmissor da dengue.

No termo de referência estão expressos a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.

Também encontram-se anexos e já devidamente conferidos os documentos habilitatórios mínimos, necessários para a contratação.

A dotação orçamentária que cobrirá a presente contratação é a que segue:

Órgão: 08 Secretaria Municipal de Saúde Unidade: Fundo Municipal de Saúde

Proj./Ativ. 2.086 Manutenção de ações epidemiológica Despesa: 496 — 3.3.90.30.00.00.00 Material de consumo

Do pagamento:

O pagamento será efetuado nos termos da minuta contratual, após a realização dos serviços.

Da emissão do termo contratual:

OAB/RS 89.210

O contrato será emitido nos termos da minuta anexa a este instrumento.

Ante a verificação de dotação orçamentária disponível e parecer jurídico prévio, e autorização pelo Sr. Prefeito, gerou-se o presente termo, que após análise jurídica será publicado através de extrato, nos termos da lei 14.133/2021.

Três Passos, 14 de fevereiro de 2024.

Magali Machado dos Santos
Agente de Contratação

Carlaile Ernesto Horbe
Procurador Geral do Município

Arlei Luis Tomazoni Prefeito



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E CARACTERÍSTICAS DA CONTRATAÇÃO

Do objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de equipamentos para proteção individual para os servidores municipais que estão atuando na aplicação de produtos químicos de combate ao mosquito Aedes Aegypti (fumacê) e outros, conforme tabela abaixo:

Itens	Descrição	Unidade	Quan tidad e	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	Máscara facial inteira	UN	02	1.430,00	2.860,00
2	Cartucho gases ácidos	UN	04	46,12	184,48
3	Filtro para poeira respiratória	UN	04	9,97	39,88
4	Retentor para filtro de máscara respiratória	UN	04	11,96	47,84
		TOTAL			3.132,20

- 1.1. O produto a ser adquirido é de natureza comum, nos termos do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.
- **1.2.** Estima-se a despesa de R\$ 3.132,20 (três mil, cento e trinta e dois reais e vinte centavos) para a presente contratação.
- **1.3.** O contrato terá vigência pelo período de 30 dias.
- **1.4.** A execução deverá ocorrer no prazo de 7 (sete) dias úteis a contar da firmatura do contrato.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

- **2.1.** Justifica-se a presente contratação na necessidade de enfrentamento a situação ocasionada pela dengue, que tem aumentado gradativamente. Deste modo, necessário que os servidores do município efetuem seu trabalho de prevenção aplicando os produtos e para tal necessitam dos equipamentos de proteção individual.
- **2.2.** Objetiva-se com a presente contratação a aquisição dos itens acima listados para resguardar a saúde dos servidores municipais que estão atuando na linha de frente ao enfrentamento da dengue através da aplicação de produtos químicos de combate ao mosquito da dengue, em atenção à situação de emergência instaurada no município.

3. <u>DO FORNECEDOR A SER CONTRATADO, DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E REQUISITOS HABILITATÓRIOS MÍNIMOS.</u>

- **3.1.** O fornecedor que apresentou o menor preço é a empresa Extinsolda Máquinas e Ferramentas Ltda, CNPJ 90.150.376/0001-75, com endereço na Av. Expedicionário Weber, 1609 representada por Otmar Albert Vier CPF 213.658.220-87.
- **3.2.** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do serviço, cujas negativas encontra-se anexadas ao memorando que acompanha este termo, e encontram-se válidas.
- **3.3.** A razão de escolha do fornecedor <u>está embasada no menor preço coletado.</u> A escolha dos fornecedores deu-se com base em empresas locais e regionais que possuem o produto a pronta entrega.



3.4. Os preços foram coletados pela servidora Josiane Martina Hermes, técnica em segurança do trabalho.

4. DOS FISCAIS DO CONTRATO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- **4.1.** A fiscalização da presente aquisição ficara a cargo da servidora: Josiane Martina Hermes. O contrato será substituído pela nota de empenho com base no art. 95, II, pois que trata-se de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resulta obrigações futuras, vinculando-se o contratado as disposições do presente termo.
- **4.2.** São obrigações da Contratante:
 - 4.2.1. Receber e o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo e contrato.
 - 4.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens entregues.
 - 4.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que ocorram as adequações necessárias;
 - 4.2.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no contrato, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- **4.3.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- **5.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no neste termo de referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 5.1.1. Efetuar a entrega dos itens, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo:
 - 5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 5.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
 - 5.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 5.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6. DO PAGAMENTO.



- **6.1.** O pagamento será realizado em até 15(quinze) dias após a entrega total do objeto ou conforme parecer contábil, priorizando-se o prazo estipulado neste, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.
- **6.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- **6.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- **6.4.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 6.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.
- **6.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que os valores serão atualizados pelo INPC do período.

7. <u>DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.</u>

7.1. Das Infrações Administrativas

- 7.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que:
- 7.1.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.1.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 7.1.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.1.5. não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.1.6. não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.1.7. enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;
- 7.1.1.8. apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 7.1.1.9. fraude a licitação ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.1.10. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;
- 7.1.1.11. pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 7.1.1.12. pratique ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.

7.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas



- 7.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:
- 7.2.2.1. advertência, para a infração prevista no item subitem 13.1.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 7.2.2.2. multa, nas modalidades:
- 7.2.2.2.1. compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nos itens 13.1.1.1. a 13.1.1.12
- 7.2.2.2.2. moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 7.2.2.3. Impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens 7.1.1.2. a 7.1.1.7., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 7.2.2.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens 7.1.1.8. a 7.1.1.12.

7.3. Da Aplicação das Sanções

- 7.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 7.3.2. A aplicação de sanções não exime o licitante ou o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.
- 7.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil Lei nº 10.406/2002.
- 7.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.
- 7.3.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 7.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do *caput* do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).
- 7.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts.337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).
- 7.3.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão publicadas no site o Município (www.trespassos.rs.gov.br) em ícone próprio.

7.4. Da execução da garantia contratual

7.4.1. O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual, havendo.



- 7.4.2. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante.
- 7.4.3. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a diferença devida, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.
- 7.4.4. Esgotados o prazo elencado no item 13.4.3, para pagamento do valor devido, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa tributária.
- 7.4.5. Não havendo garantia, a multa será cientificada ao contratado para pagamento nos mesmos prazos estipulados no item 13.4.3 sob pena de inscrição em dívida ativa, após o decurso deste prazo.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

8.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento conforme abaixo:

Órgão: 08 Secretaria Municipal de Saúde Unidade: Fundo Municipal de Saúde

Proj./Ativ. 2.086 Manutenção de ações epidemiológica Despesa: 496 3.3.30.00.00.00.00 Material de Consumo

> Maria Helena Krummenauer Secretária de Saúde.

Três Passos, 09 de fevereiro de 2024